

ERRATA DA PORTARIA Nº 691/2022 - SAGA, PUBLICADA EM DOE Nº 34.968, PUBLICADA EM 12.05.2022**ONDE LÊ:** QUANTIDADE DE DIARIAS: 3 ½ (três meia)**LEIA-SE:** QUANTIDADE DE DIARIAS: 2 ½ (duas meia)**ORDENADOR:** PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA**Protocolo: 798009****FÉRIAS****PORTARIA Nº 722/2022-SAGA BELÉM, 12 DE MAIO DE 2022**

CONSIDERANDO: O Processo 2022/581114, e Mem. Nº 84/2022- DITEL/SEGUP, de 12.05.2022

CONSIDERANDO: O Plano de Férias 2022 da SEGUP.

R E S O L V E:

Conceder férias regulamentares no mês de maio de 2022, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	P. AQUISITIVO	PERÍODO A SER GOZADO	MATRÍCULA
RIHAN RICARDO DA COSTA FERNANDES	GERENTE DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	2020/2021	26/05 A 24/06/2022	5932089

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa da SEGUP

Protocolo: 797856**OUTRAS MATÉRIAS****RESOLUÇÃO Nº 426/2022 - CONSUP**

UALAME FIALHO MACHADO, Secretário de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Pará - SEGUP, Presidente do CONSUP, no uso de suas atribuições legais, previstas pelo art. 5º, da Lei Estadual nº 6.257, de 17 de novembro de 1999, concomitantemente com o art. 17, do Estatuto do IESP, aprovado pela resolução nº 12/1999, do Conselho Estadual de Segurança Pública (CONSEP).

CONSIDERANDO as resoluções 148/2015, 214/2017, 311/2019, 355/2020 e 396/2021 todas do CONSUP, a qual inclui as categorias de serviços a serem remunerados dentro das atividades de ensino e instrução do Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - SIEDS, na modalidade presencial e a distância;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar a aplicação de prova nos cursos realizados pelas Coordenadorias de Ensino e nas Unidades Acadêmicas do IESP que integram o sistema de Segurança Pública do Estado do Pará, de acordo os artigos 1º e 2º da lei nº 6.257 de 17/11/1999;

CONSIDERANDO a aprovação pelo Conselho Estadual de Educação do projeto do Curso Superior de Tecnologia em Segurança Pública, por meio da resolução nº 610 de 27 de setembro de 2018, assim como os demais cursos de formação inicial e continuada realizados pelo IESP;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a categoria de aplicador de prova nos cursos realizados pelas Coordenadorias de Ensino e pelas Unidades Acadêmicas do IESP, na modalidade EAD e presencial, os quais demandam profissionais para aplicação de prova presencial, visando dar lisura e evitar fraudes no processo das atividades, já que as provas são realizadas no mesmo dia e horário para todas as turmas dos cursos que integram a formação inicial e continuada dos profissionais de Segurança Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a inclusão da categoria aplicador de prova nos cursos realizados pelas Coordenadorias de Ensino e pelas Unidades Acadêmicas do IESP, na modalidade presencial e à distância, os quais poderão ser contratados para a prestação de serviços ao Instituto de Ensino de Segurança do Pará - IESP e demais órgãos integrantes do SIEDS, conforme tabela constante no anexo I da Resolução nº 148/2015 - CONSUP;

• 1º A contratação deste profissional é facultada ao IESP e demais órgãos integrantes do SIEDS, sendo viabilizada pelas Coordenadorias de Ensino e pelas Unidades Acadêmicas do IESP (Art 4º da Lei nº 6.257/99 - Lei de criação do IESP) e fica condicionada à expressa previsão acadêmica no projeto pedagógico do curso aprovado pelo CONSUP;

• 2º Em caráter excepcional, fica facultada, mediante previsão orçamentária, a contratação do aplicador de prova para os cursos previstos no caput deste artigo, já aprovados e que estejam em execução na data da publicação desta resolução;

• 3º Para que o profissional possa ser contratado, precisa ter, no mínimo, formação de nível médio, com diploma expedido por instituição de ensino reconhecida por órgão regulamentado.

Art. 2º Para fins de credenciamento e contratação de profissionais entende-se como aplicador de prova:

• O profissional que atuará com suporte e apoio a todos os alunos que realizarão as provas presenciais;

• Encaminhar os alunos até as suas respectivas salas de aula;

• Orientará quanto as regras e instruirá a seguir todos os procedimentos no dia da aplicação de prova;

Art. 3º São atribuições do aplicador de prova:

I- Realizar a fiscalização, seguindo as orientações estabelecidas pela Coordenação do Curso, evitando toda e qualquer comunicação entre os candidatos ou qualquer outro tipo de fraude dentro da sala;

II- Distribuir as provas, colher a assinatura dos presentes na lista de frequência, se for o caso, e conferir o documento de identificação do candidato;

III- Distribuir e recolher cartões-respostas e provas, quando for o caso, organizando-os conforme orientação;

IV- Relatar aos coordenadores de curso, qualquer anormalidade verificada durante a aplicação das provas;

V- Dar apoio à coordenação dos cursos durante a realização das provas, no que for solicitado;

VI- Acatar as ordens proferidas pela Coordenação de curso;

VII - Exercer outras atividades correlatas das atividades didático-pedagógicas referente à aplicação de prova, administrativas e disciplinares, incumbido, ainda, da harmonização das ações e promoção da qualidade do processo.

Parágrafo Único: O desacato às ordens, salvo as manifestamente ilegais, será considerado falta grave, ocasionando, por conseguinte, a exclusão do aplicador de prova deste processo, assim como o pagamento será efetuado somente em relação às suas horas trabalhadas até aquele momento.

Art. 4º Em toda sala, quando houver prova, devem haver ao menos um profissional para:

I- Aplicação da prova;

II- Receber os candidatos;

III- Localizar e acomodar os candidatos aos seus lugares;

IV- Repassar as informações necessária quanto a horário e preenchimento da prova;

V- Receber o pacote das provas e fazer a identificação dos 3(três) últimos alunos; VI- Entregar a prova e gabarito com rigor e fiscalizar todos os olhares e passos dos candidatos dentro do momento de realização da prova, para que não haja descumprimento das regras, cola e troca de respostas entre os alunos.

Art 5º Não serão permitidas durante a realização de provas as seguintes condutas do aplicador de prova:

• Leitura de prova;

• Questionamentos e tiradas de dúvidas;

• O uso de celular durante a aplicação de prova;

• Pressionar o aluno quanto ao tempo para o término de prova, apenas poderá avisar a cada 01(uma) hora os alunos do término da atividade;

Art 6º - Para gratificação do aplicador de prova será considerado o valor da hora-aula estabelecido o valor de 03(três) horas/aula por turno no Anexo I da Resolução nº 148/2015-CONSUP, de acordo com o nível de ensino o qual o profissional possuir na data da contratação.

Art. 7º A remuneração devida ao aplicador de prova obedecerá o previsto no artigo 5º da Resolução 148/2015 - CONSUP/IESP.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário do CONSUP, 29 de abril de 2022.

UALAME FIALHO MACHADO

Presidente do Conselho Superior do IESP

Secretário de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Pará

Protocolo: 797563**MEMORANDO Nº 33****TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 78/2022 - SEGUP**

O Governo do Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEGUP, com sede nesta cidade na Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, Bairro Batista Campos, CEP. 66.023-700, Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.952/0001-01, por meio de seu Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, Sr. PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1562036 - SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 304.401.902-82, residente e domiciliado nesta cidade, no âmbito de suas atribuições legais, RESOLVE reconhecer a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 25, II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o art. 193, II da Lei Federal 14.133/2021, e a Portaria nº 007/2018 - GAB IESP, Portaria 012/2019-GAB IESP, Resolução nº148/2015, nº149/2015, nº 214/2017, nº311/2019, nº355/2020, todas oriundas do Conselho Superior do Instituto de Ensino de Segurança Pública do Pará - IESP para contratação da senhora SÔNIA DA COSTA PASSOS, Titulação Doutora, inscrita no CPF sob o nº562.870.702-34, RG nº 2454445, PIS/Pasep nº 126.206.724-24, residente e domiciliado(a) à Avenida Pedro Miranda, Passagem Coelho, nº 129, Bairro Pedreira, Belém/Pará, CEP: 66085-780, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços técnicos profissionais especializados para execução de atividades educacionais como Docente/Conteudista da disciplina Redação Técnica, na modalidade EAD, no Curso Superior de Tecnologia em Segurança Pública - 2022, aprovado pela Resolução nº 396/2021, cujo valor total é R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), incluídos todos os valores relativos à prestação de serviços e tributos, Programação Orçamentária: 21.101.06.128.1502.8832 - Capacitação dos Agentes de Segurança Pública Fonte: 0101 Naturezas: 339036 e 339047. Belém/PA, 11 de Maio de 2022.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

TERMO DE RATIFICAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 78/2022-SEGUP

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, observadas as alterações legais posteriores, o TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 78/2022-SEGUP, fundamentado no artigo 25, II, do referido diploma legal.

Belém/PA, 11 de Maio de 2022.

UALAME FIALHO MACHADO

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 79/2022 - SEGUP

O Governo do Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEGUP, com sede nesta cidade na Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, Bairro Batista Campos, CEP. 66.023-700, Cidade de